



ESTADO DE GOIÁS

APARECIDA DE GOIÂNIA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO 1º DE NOTAS**

RUA ABRÃO LOURENÇO DE CARVALHO Nº 131 - CENTRO - FONES: (62) 3283-1116 / 3584-4807 - CNPJ: 02.890.440/0001-97

MARIA ELIAS MELO

OFICIALA E TABELIA - CIC. 335.612.571-00

TARRIGAN DE MELO
TÂNIA MARIA MELO RIOS
 SUBOFICIAIS E ESCRIVENTES

TANNER DE MELO JÚNIOR
 OFICIAL SUBSTITUTO

TÂMARA MAÍRA DE MELO BASTOS
ROYGMAN ELIAS DE DEUS
 SUBOFICIAIS E ESCRIVENTES

LIVRO: 633

FOLHA: 051

NÚMERO: 22.570

 ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
 na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem que, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (**30/08/2011**), nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Tânia Maria Melo Rios, Suboficial e Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedora: **CITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA TAMBAU LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 13, nº 100, Bairro Santo Antônio, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.479/0001-11, neste ato representada por seu sócio José Carlos Silvestre, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 50.860 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 002.477.311-53, residente e domiciliado na Rua 13, nº 100, Bairro Santo Antônio, Goiânia - GO; e de outro lado como outorgada compradora: **MARA MARTINS DO AMARAL**, brasileira, cabeleireira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 811324 SSP-GO e inscrita no CPF/MF nº 166.352.641-91, residente e domiciliada na Rua 75, nº 515, quadra 136, lote 08, Setor Central, em Goiânia - GO; as pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, Suboficial e Escrevente, à vista dos documentos de identificação supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Pela outorgante vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora do **LOTE CINCO (05) DA QUADRA DEZESSEIS (16)**, situado no loteamento **CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS**, em Goiânia-GO, com a área de 369,63 metros quadrados, de frente para a Rua 30. Havido a outorgante vendedora por legítima aquisição conforme Escritura de Incorporação, da folha 43, do livro 435, do 7º Ofício de Goiânia-GO, em 26/10/1984 no valor de Cr\$ 317.559,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade de Aparecida de Goiânia - GO, comarca de igual nome, sob a matrícula número **R-182.167**, e, achando livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou hipotecas, está justa e como por bem da presente escritura e na melhor forma de direito vendido tem, o imóvel já descrito, sem nenhuma reserva ou condição especial, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); importância essa que confessa e declara já haver recebida dela outorgada compradora em moeda corrente deste País, que conta e acha exata, da qual dá a compradora, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele a mesma compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora a fazer por si, herdeiros e sucessores esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamada à autoria, desde já por bem desta escritura e da "CLÁUSULA CONSTITUTI". Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: O Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (I.T.B.I.) devido pela presente será recolhido pela outorgada compradora no Município sede do imóvel, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado que desta se extrair quando levado ao registro; o talão de IPTU/ITU do exercício de 2.011, expedido pela Prefeitura



